



## ATA DE REUNIÃO

**DATA: 14/12/2015**

**LOCAL: Estação Ecológica Ribeirão Preto**

<b>Participantes</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidades/CTRF</b>	<b>Contato (telefônico)</b>
UC	Guilherme Araújo	EE Ribeirão Preto	16 3637 1939
UC	Dara Martins	EE Ribeirão Preto	16 3637 1939
PMA	Tenente Diogo Araújo		16 3931 1070
UC	Waldonésio Nascimento	PE Vassununga	19 99444 1538
UC	Vera Sabatini	PE Vassununga	16 98803 7832
UC	André de Lucca	PE Porto Ferreira	19 3581 2319
UC	Aparecido dos Santos	PE Porto Ferreira	19 3581 2319
UC	Edson Montilha	E E Jataí	11 2997 1043
UC	Marcus Vinícius	E E Jataí	16 99798 8449
UC	Euripedes Moraes	E E Santa Maria	16 3984 1352



### Assuntos discutidos:

<b>Temas a serem abordados</b>	<b>Discussões/Problemas detectados ou soluções encontradas</b>	<b>Decisões, próximos passos e responsáveis.</b>
<p><b>1. Ações de Fiscalizações</b> Principais problemas encontrados nas UCs</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Foram relatados os principais problemas da UC visando instruir as novas fiscalizações:</i></li> <li>• <b><u>EE Jataí (1):</u></b> - Caça</li> <li>• <b><u>PE Vassununga (2):</u></b> -Caça no fragmento Maravilha, Praxedes; - Invasão de apicultores, principalmente no pé de gigante; - dificuldades na fiscalização devido à distância dos fragmentos</li> <li>• <b><u>PE Porto Ferreira (3):</u></b> - Caça - Pesca no Mogi Guaçu no período da tarde</li> <li>• <b><u>EE Santa Maria (4):</u></b> - Caça de Java Porco - Pesca -</li> <li>• <b><u>EE Ribeirão Preto (5):</u></b> - depósito de lixo (entulho) na ZA -Falta de fiscalização nos período diurnos aos finais de semana</li> </ul>	<p>- 1: ações de bloqueio em horários específicos de maior incidência de caça e patrulhamento embarcado, realizados pela PAmb;</p> <p>- 1, 2, 3, 4, 5: encaminhar as demandas para o e-mail do Tenente Diogo Araújo (PAmb): <a href="mailto:diogoaraujo@policiamilitar.sp.gov.br">diogoaraujo@policiamilitar.sp.gov.br</a>,</p> <p>- 1, 2, 3, 4, 5: devido a falta de efetivo dos policiais não há possibilidade de agendamento da fiscalização preventiva pelos responsáveis das UCs, por isso os patrulhamentos serão feitos de acordo com a agenda da PAmb à partir das demandas já enviadas</p>
<p><b>2.Ações de Fiscalizações</b> Temas diversos abordados pelos membros da</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Mapa georreferenciado das UCs, com suas respectivas ZAs, no formato KMZ, para</i></li> </ul>	<p>- EE Jataí, PE Porto Ferreira e EE Ribeirão Preto possuem o mapa com a ZA e encaminharão ao Tenente; EE Santa Maria não possui ZA definida e PE Vassununga</p>



reunião	<p><i>futuras autuações da PAmb;</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>Necessidade da cópia das chaves dos portões de acesso às UCs para fiscalizações da PAmb</i></li></ul>	<p><i>possui ZA definida pela resolução Conama 428 que vence em 2015.</i></p> <p><i>- Todos os representantes de dispuseram a entregar uma cópia da chave na próxima reunião, EE Ribeirão Preto já tem uma cópia disponibilizada para a PAmb;</i></p>
<b>3. Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>EE Ribeirão Preto:</b> <i>Guilherme sugeriu que houvesse uma parceria com as Prefeituras, utilizando as guardas civis municipais em patrulhamentos nas UCs e no entorno;</i></li></ul>	<p><i>- Essa sugestão será discutida nas próximas reuniões.</i></p>
<b>4. Normatização</b> TCRA/GPA e GPO/Resolução 32/2010/Novo Decreto e	<ul style="list-style-type: none"><li><b>PE Vassununga,</b> mencionado anteriormente nesta Ata <b>RESOLUÇÃO N° 428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010</b>  <i>Art. 1º O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua zona de amortecimento (ZA), assim considerado pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental</i></li></ul>	



	<p><i>(EIA/RIMA), só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), pelo órgão responsável pela sua criação.</i></p> <p><i>§ 1º Para efeitos desta Resolução, entende-se por órgão responsável pela administração da UC, os órgãos executores do Sistema Nacional de Unidade de Conservação-SNUC, conforme definido no inciso III, art. 6º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.</i></p> <p><i>§ 2º Durante o prazo de 5 anos, contados a partir da publicação desta Resolução, o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental, localizados numa faixa de 3 mil metros a partir do limite da UC, cuja ZA não esteja estabelecida, sujeitar-se-á ao procedimento previsto no caput, com exceção de RPPNs, Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e Áreas Urbanas Consolidadas.</i></p>	
<b>5. Normatização</b> <i>(relação com órgãos externos)</i>	<b>N/C</b>	<b>N/C</b>



<i>Ministério Público/ PJ/Prefeituras</i>		
<b>6. Formação Sócio- Ambiental</b>	<b>N/C</b>	<b>N/C</b>
<b>7. Próxima reunião: 07/03/2016, às 9:30h na Estação Ecológica de Ribeirão Preto</b>		

***Ata elaborada por:***

Dara Fayola Martins, Técnica de Recursos Ambientais

***Enviado para o email [plano.fisca.uc@gmail.com](mailto:plano.fisca.uc@gmail.com) em: 16/02/2016***